



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSF - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 4º/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08385.009189/2018-78

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, E A EMPRESA MONEY TURISMO EIRELI.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná – SR/PF/PR, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Bairro Santa Cândida, CEP 82640-040, Cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal, OMAR GABRIEL HAJ MUSSI, no uso das atribuições delegadas para ordenar despesas, nomeado pela Portaria nº 12.891-DG/PF, de 1 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 125, de 02 de julho de 2020, p.6, portador da matrícula funcional nº 8296, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MONEY TURISMO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº 37.979.739/0001-05, sediada na Rua SCLN 102 – BL. “D” Entrada 54 – salas 117/119/121 – Asa Norte, CEP 70.722-540, Brasília/DF, representada por CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL, sócio administrador, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos Processos nº 08485.002531/2018-81 (*Pregão Eletrônico*) e nº 08385.009189/2018-78 (*Contrato*) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2018, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 4/2018-SR/PF/RR, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 19/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 1º/1/2023 a 31/12/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e cláusula segunda do Contrato.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

2.1. O valor anual da contratação é estimado em R\$ 990.572,69 (novecentos e noventa mil quinhentos e setenta e dois reais, sessenta e nove centavos), conforme tabelas abaixo

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
1.	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos.	Assessoria, cotação, reserva e emissão.
2.	Emissão de bilhetes de passagens – voos internacionais.	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete aéreo e seguro de assistência em viagem.
3.	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos e internacionais.	Cotação, reserva, alteração, cancelamento e reembolso.
ITEM	DESCRIÇÃO	O ITEM COMPREENDE
4.	Repassé – Voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.
5.	Repassé – Voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.
6.	Repassé – Seguro viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros de viagem contratados.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO DE AGENCIAMENTO R\$	VALOR ANUAL ESTIMADO DE AGENCIAMENTO R\$
1.	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS	900	0,01	9,00
2.	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS INTERNACIONAIS	19	0,01	0,19
3.	Alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM –VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS	150	0,01	1,50
4.	Repasse - VOOS DOMÉSTICOS	900	993,53	894.177,00
5.	Repasse – VOOS INTERNACIONAIS	19	5.117,00	94.664,50
6.	Repasse – SEGURO VIAGEM	19	93,00	1.720,50
	<b>TOTAL</b>	<b>2.006</b>		<b>990.572,69</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à reajuste de valores ainda não adimplidos, referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior a presente prorrogação não concedidos, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200364/00001

Fonte: 0100000000 / 0174020227

Programa de Trabalho: 06122211220000001 (ADMINISTRACAO DA UNIDADE) / 06181501627260001 - PREVENCAO E REPRESSAO AO TRAFICO ILIC - NACIONAL (POLÍCIA ADMINISTRATIVA, JUDICIÁRIA E MARÍTIMA)

Elemento de Despesa: 339033

PI: PF99900AG22 / PF99L00PA22 (POLÍCIA ADMINISTRATIVA) / PF99L00PJ22 (POLÍCIA JUDICIÁRIA) / PF99L00PM22 (POLÍCIA MARÍTIMA)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

**OMAR GABRIEL HAJ MUSSI**  
Superintendente Regional  
Ordenador de Despesas  
*Representante legal da CONTRATANTE*

**CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL**  
Sócio-Administrador  
*Representante legal da CONTRATADA*

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **OMAR GABRIEL HAJ MUSSI, Superintendente Regional**, em 06/12/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva Montoiril, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26048962** e o código CRC **62EFEC8B**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/12/2022 | Edição: 230 | Seção: 3 | Página: 124

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Paraná

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 200364

Número do Contrato: 19/2018.

Nº Processo: 08485.002531/2018-81.

Pregão. Nº 4/2018. Contratante: 00.394.494/0032-32 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PR. Contratado: 37.979.739/0001-05 - MONEY TURISMO EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Fundamento: cláusula segunda do Contrato e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 990.572,69. Data de Assinatura: 07/12/2022.

(COMPASNET 4.0 - 07/12/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.